



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0153.6/2021

“Denomina Sargento Sílvio Roling Longen, o edifício-sede da 7ª RPM/13º BPM/3ª Companhia da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, no Município de Taió”.

Autor: Deputado Jerry Comper
Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria legislativa que pretende denominar bens públicos nos termos da Lei Estadual n 16.720, de 8 de outubro de 2015, em homenagem ao Srg. Silvio Roling Longen, atribuindo seu nome ao edifício que abriga a sede do batalhão da Polícia Militar, no município de Taió.

Da justificativa, o autor descreve os feitos e a conduta exemplar do policial “Longen” que lhe renderam o reconhecimento da corporação por relevantes serviços prestados em 24 (vinte e quatro) oportunidades.

É o relatório.

II – VOTO

Sob as atribuições conferidas a este relator perante os termos dos arts. 72 e 144 do RIALESC, entendo não haver qualquer óbice de ordem constitucional para o prosseguimento da tramitação da matéria.

Ademais, no que cabe aos aspectos legais, reafirmo cumpridos todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 16.720/15, que tratam sobre denominação



de bens públicos, inclusive, no que condiz a instrução processual das iniciativas desta natureza.

Na oportunidade, em atenção à deliberação colegiada desta comissão, promovo alteração de ordem técnica para adequação hierárquica da circunscrição mencionada.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, c/c art. 210, II do RIALESC, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0153.6/2021, na forma da Emenda Substitutiva Global que ora apresento.

Sala das Comissões,

Milton Hobus, Deputado Estadual
Relator



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0153.6/2021

O Projeto de Lei nº 0153.6/2021 passa a tramitar com a seguinte redação:

“Denomina Sargento Sílvio Roling Longen, o edifício sede da 3ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar, sediado no município de Taió”.

Art. 1º Fica denominado Sargento Silvio Roling Longen o edifício sede da 3ª Companhia do 13º Batalhão de Polícia Militar, sediado no município de Taió.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Sala das Comissões,
Milton Hobus, Deputado Estadual